



LEI Nº 661/2002

Dispõe sobre Alteração dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 660 de 27 de agosto de 2002.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 660 de 27 de agosto de 2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica Autorizado a Abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações:

33304120412361015229- Manut. Contribuições ao FUNDEF	R\$ 58.000,00
44905120315452024108- Extensão Rede Elétrica Urbana	R\$ 52.000,00
44905120720752032131- Extensão Rede Elétrica Rural	R\$ 11.000,00
31901320412361015231- Manut. do Ensino Fundamental	R\$ 5.000,00
31901320510122002242- Manut. das Ativ. Adm. De Saúde	R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$ 128.000,00”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal 660 de 27 de agosto de 2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Constituem recursos para atender ao disposto no artigo anterior, a anulação parcial de dotações, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, assim discriminadas:

44905120412361015113- Constr. Aparent. Esc. Ens. Fundam.	R\$ 15.000,00
44905120427812037120- Obras Centro Múltiplo Uso	R\$ 40.000,00
44905120517512026125- Obras Usina Reciclagem de Lixo	R\$ 8.000,00
44905120517512029128- Obras Distrib. Água Potável	R\$ 10.000,00
44905220315452026109- Aquis. Veículo/Equip.p/Limpeza	R\$ 20.000,00
44905220412361015114- Aquis. Veículos Transp. Escolar	R\$ 33.000,00
31901320510301011247- Manut. Programa Saúde Família	R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$ 128.000,00”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 1º e 2º da Lei 660 de 27 de agosto de 2002.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 11 de setembro de 2002

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:

11 / 09 / 02